



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



TERMO DE CONVÊNIO 195/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA
SUL, VISANDO A CEDÊNCIA DE
SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ CLAUDIO CARAMORI**, brasileiro, casado, residente no Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 342.398.719-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º. 609N, Ed. Engemede, 2º Andar, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo seu Reitor, Senhor **JAIME GIOLO**, CPF 260.983.690-20, RG 501.657.868-3 doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está legalmente fundamentado na Lei Complementar n.º. 130 e a Lei Complementar n.º. 442 de 14 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a cedência da Servidora Pública Municipal Rosangela Maria Huning matrícula n.º. 25.636, ocupante de cargo de provimento efetivo como Assistente Social, de acordo com a solicitação, para a Universidade Federal da Fronteira Sul, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades do Centro de Referência de Direitos Humanos na referida universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

FERNANDA DANIEL
Procuradora Geral do Muni
DARIGO 22.010



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**



- I. Colocar à disposição da UNIVERSIDADE, a servidora elencada na Clausula Segunda;
- II. Pagar mensalmente os vencimentos relativos aos servidores cedidos, conforme calendário de pagamento mensal do MUNICÍPIO;
- III. Responder pelo vínculo empregatício, bem como todos os direitos, garantias e prerrogativas da servidora cedida;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A UNIVERSIDADE obriga-se a:

- I. Proporcionar treinamento a funcionária cedida, com vista a melhor habilitá-la ao exercício das atividades que lhes competem;
- II. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO até o dia 10 de cada mês, o registro ponto da funcionária cedida.
- III. Respeitar o limite de 20 (vinte) horas extras mensais, caso realizadas, conforme prevê o Art. 61 da Lei Complementar n.º 130 de 05.12.2001.
- IV. Resguardar os direitos e deveres da servidora garantidos pelo Estatuto do Servidor do Município, e demais decorrentes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES

- I. Observar e cumprir o horário bem como as regras de funcionamento estabelecida pela UNIVERSIDADE ao qual prestará os serviços.
- II. Proceder em documento hábil fornecido pela UNIVERSIDADE o registro do horário de trabalho diário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de penalidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para execução deste convênio compreende o período de 08 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
FERNANDA DANIELI
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 32.248



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

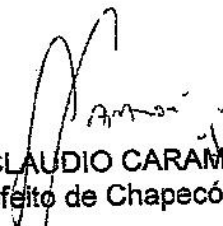
Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

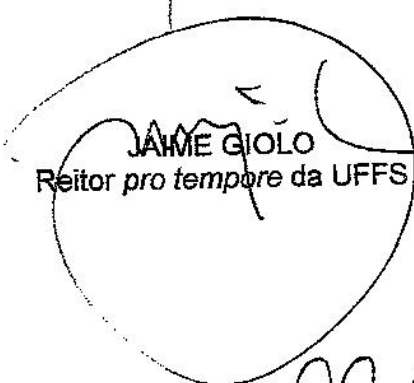
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

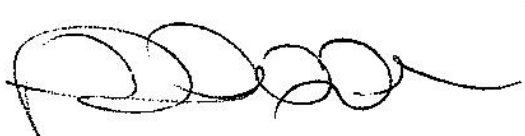
E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

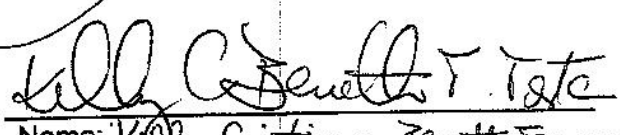
Chapecó - SC, 08 de Julho de 2014.


JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó


JAIME GÍOLO
Reitor pro tempore da UFFS

Testemunhas:


Nome: Luciano José Buligon
CPF: 589.602.600-53


Nome: Kelly Cristina Benetti Tomasi Tota
CPF: 035.360.709-65


FERNANDA DANIELLI
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 32.248



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 195/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL,
VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES
PUBLICO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº. 957 – S, nesta cidade, de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.021.808.001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: 14 de Agosto, Bairro: Maria Goretti, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, portador do RG nº. 583153 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 342398719-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 609N, Ed. Engemede, 2º Andar, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo seu Reitor, Senhor **JAIME GIOLO**, CPF 260.983.690-20, RG 501.657.868-3 doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento aditivo, as partes de comum acordo, alteram a Cláusula 8ª do Termo de Convênio 195/2014, a qual previa o prazo de vigência do convênio que compreendia o período de 08 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, sendo, portanto, estendido para o período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Convênio 195/2014, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.

(Handwritten signature)

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

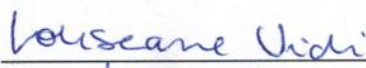
E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó - SC, 17 de dezembro de 2014.

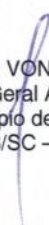

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó


JAIME GIOLO
Reitor *pro tempore* da UFFS

Testemunhas:


Nome: LOUSEANE VIDI
CPF: 04582949932

Nome:
CPF:


JAURO S. VON GEHLEN
Procurador - Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SETOR:
Fl. nº _____
UFFS

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA
SUL, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 - S, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO JOSÉ BULIGON**, portador da Cédula de Identidade nº RG nº. 404.191.512-7 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 589.602.600-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº. 108 E – Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo seu Reitor, Senhor **JAIME GIOLO**, CPF 260.983.690-20, RG 501.657.868-3 doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está legalmente fundamentado na Lei Complementar nº. 130 e a Lei Complementar nº. 442 de 14 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a cedência da Servidora Pública Municipal Rosangela Maria Huning matrícula nº. 25.636, ocupante de cargo de provimento efetivo como Assistente Social, de acordo com a solicitação, para a Universidade Federal da Fronteira Sul, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades do Centro de Referência de Direitos Humanos na referida universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Colocar à disposição da UNIVERSIDADE, a servidora elencada na Cláusula Segunda;
- II. Pagar mensalmente os vencimentos relativos aos servidores cedidos, conforme calendário de pagamento mensal do MUNICÍPIO;
- III. Responder pelo vínculo empregatício, bem como todos os direitos, garantias e prerrogativas da servidora cedida;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

SETOR:
Fl. nº _____
UFFS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A UNIVERSIDADE obriga-se a:

- I. Proporcionar treinamento a funcionária cedida, com vista a melhor habilitá-la ao exercício das atividades que lhes competem;
- II. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO até o dia 10 de cada mês, o registro ponto da funcionária cedida.
- III. Respeitar o limite de 20 (vinte) horas extras mensais, caso realizadas, conforme prevê o Art. 61 da Lei Complementar n.º 130 de 05.12.2001.
- IV. Resguardar os direitos e deveres da servidora garantidos pelo Estatuto do Servidor do Município, e demais decorrentes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES

- I. Observar e cumprir o horário bem como as regras de funcionamento estabelecidas pela UNIVERSIDADE ao qual prestará os serviços.
- II. Proceder em documento hábil fornecido pela UNIVERSIDADE o registro do horário de trabalho diário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de penalidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para execução deste convênio compreende o período de 01/02/2017 a 31/12/2017, podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



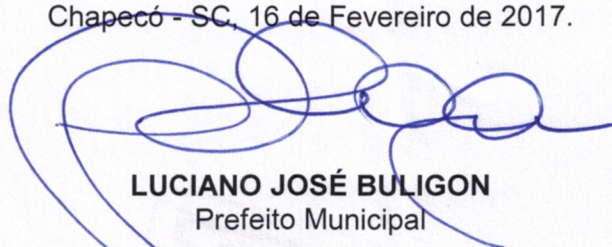
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

Fl. nº _____
UFFS

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó - SC, 16 de Fevereiro de 2017.


LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal


JAIME GIOLO
Reitor da UFFS

Testemunhas:


Nome: Sadele Terezinha Vardi Patrese
CPF: 026362.449.80

Daiame Dalacante
Nome: Daiame Cristina Dalacante
CPF: 06204386905

Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, tendo como interveniente a CASAN, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Chapecó/SC.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 06 de Dezembro de 2016 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal, Valter José Gallina, Diretor-Presidente da CASAN, Arnaldo Venicio de Souza, Diretor Administrativo CASAN.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2017

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CESSIONÁRIO: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

OBJETO: Estabelecer parceria entre Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e o Município de Chapecó, mediante a cessão do servidor público municipal, Gilvane Scheren, Contador, portador da carteira de identidade nº. 3.963.873 e CPF nº. 042.846.329-06, para prestar seus serviços, quando assim se fizerem necessários, visando melhorias no acompanhamento e controle das operações contábeis na ARIS.

DO PRAZO: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante elaboração de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 06 de Fevereiro de 2017 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal, Adir Faccio, Diretor Geral da ARIS.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 008/2017

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CESSIONÁRIO: Universidade Federal da Fronteira Sul.

OBJETO: Cedência da Servidora Pública Municipal Rosangela Maria Huning, matrícula nº. 25.636, ocupante do cargo efetivo de Assistente social, de acordo com a solicitação, à Universidade Federal da Fronteira Sul, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades do Centro de Referência de Direitos Humanos na referida universidade.

DO PRAZO: O presente convênio tem seu prazo de vigência iniciado em 01 de Fevereiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado mediante lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 16 de Fevereiro de 2017 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal, Jaime Giolo, Reitor da UFFS.

EXTRATO DE CONVÊNIOS - 16/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 001/2016

COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Chapecó.

COMODANTE: Antoninho José Munarini.

OBJETO: O comodante, legítimo proprietário do imóvel rural localizado na Linha Faxinal dos Rosas, neste Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 75.957 m², registrado no INCRA sob o nº. 094.448.170-97, cede ao Município o direito de usufruir da água do referido imóvel.

DO VALOR: O comodatário efetuará o pagamento das taxas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, durante a vigência do presente contrato, até o valor máximo de R\$ 50,00 mensais.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de comodato compreende o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 25 de Novembro de 2016 – Igor Antônio Giroto, Secretário de Educação, Antoninho José Munarini, Comodante.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 002/2016

COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Chapecó.

COMODANTE: Wilson Antônio Peruzzo.

OBJETO: O comodante, arrendatário do imóvel rural, localizado na Comunidade Alto da Serra, neste Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com área total de 5.800,00 m², registrado no INCRA sob o nº. 845071018902-2, contendo uma fonte de água, dá em comodato ao Município, o referido imóvel.

DO VALOR: O comodatário efetuará o pagamento das taxas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, durante a vigência do presente contrato, até o valor máximo de R\$ 28,00 mensais.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de comodato compreende o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 25 de Novembro de 2016 – Igor Antônio Giroto, Secretário de Educação, Wilson Antônio Peruzzo, Comodante.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº. 028/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº. 028/2016

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel Ltda

SETOR:

Fl. nº.

UFFS